



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5347	Publicação Diária	Segunda-feira, 18 de novembro de 2024
----------	---------	-------------------	---------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO MUNICIPIO DE
ATOS LEGISLATIVOS LONDRINA:75
DECRETOS 77147700017

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2024.11.18 16:35:47 -03'00'

DECRETO Nº 1460 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$17.189.141,11 (dezesete milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e onze centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.04	104	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.04	000	389.141,11
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	650.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	14.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.16	101	2.100.000,00
TOTAL			17.189.141,11

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.13	000	33.727,90
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.49	104	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.92	104	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.92	104	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.49	104	10.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.91.08	104	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.50.43	104	2.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.49	104	52.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.92	104	14.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	342.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.92	104	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.08	104	15.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.49	104	14.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.91.08	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.04	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	000	70.520,78
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.13	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.49	104	10.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.92	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.13	000	284.892,43
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.92	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.08	104	20.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.49	104	4.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.91.08	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.11	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.16	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.49	104	1.000,00

22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.92	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.91.13	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.91.92	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.08	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.46	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.49	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.91.08	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.04	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	35.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.13	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.16	104	85.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.49	104	6.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.92	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.92	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.08	104	2.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.46	104	52.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.49	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.91.08	104	1.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.11	101	14.000.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.91.13	101	2.100.000,00
TOTAL			17.189.141,11

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 20.355.949,90 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	470	101	Novembro	28.020.000,00	5.722.145,45	33.742.145,45
22	480	104	Novembro	32.428.000,00	14.633.804,45	47.061.804,45
Total				60.448.000,00	20.355.949,90	80.803.949,90

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	470	101	Janeiro	20.006.539,34	11.822,88	19.994.716,46
22	470	101	Fevereiro	26.587.807,90	13.647,69	26.574.160,21
22	470	101	Março	31.101.382,76	2.944,15	31.098.438,61
22	470	101	Abril	27.614.414,54	1.282,07	27.613.132,47
22	470	101	Outubro	29.689.046,36	5.692.448,66	23.996.597,70
22	480	104	Janeiro	25.300.550,08	19.525,93	25.281.024,15
22	480	104	Fevereiro	22.592.144,47	4.465,63	22.587.678,84
22	480	104	Março	20.726.370,26	4.724,23	20.721.646,03
22	480	104	Abril	23.865.120,70	217,97	23.864.902,73
22	480	104	Mai	21.115.205,79	1.123,49	21.114.082,30
22	480	104	Junho	26.100.741,16	2.283,05	26.098.458,11
22	480	104	Julho	28.357.237,84	2.089,37	28.355.148,47
22	480	104	Outubro	43.625.757,62	14.599.374,78	29.026.382,84
Total				346.682.318,82	20.355.949,90	326.326.368,92

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1464 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.290.051,00 (três milhões, duzentos e noventa mil, cinquenta e um reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	89.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.13	000	117.139,90
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	000	2.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	33.000,00